

Regime Jurídico do Licenciamento Zero (Ocupação do Espaço Público e Publicidade)

Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e suas alterações.



7 Horas

220 €

incurso
capital humano



Apresentação

O Licenciamento Zero inicia um novo paradigma de relacionamento entre cidadãos, empresas e a administração assente na simplificação dos procedimentos administrativos e até mesmo a sua isenção em determinados casos. As alterações que foram iniciadas nesse quadro de simplificação fizeram com que a forma da atividade administrativa também fosse alterada, passando por uma redução significativa de apreciações casuísticas do processo individual, da emissão de licenças e autorizações, para um quadro de maior liberdade dos intervenientes, com a devida responsabilidade, em especial responsabilidade técnica, privilegiando a fiscalização em detrimento do controlo prévio.

Destinatários

Este curso destina-se a fiscais municipais, técnicos e funcionários municipais com responsabilidades e interesse em aprofundar o tema no âmbito da fiscalização municipal e na compreensão dos impactos do Licenciamento Zero.

Objetivos Gerais

Conhecer o Regime Jurídico do Licenciamento Zero relativamente ao regime especial instituído para a ocupação do espaço público e divulgação de mensagens publicitárias de natureza comercial, identificando o papel das autarquias nessas matérias.

Objetivos Específicos

No final da formação os formandos serão capazes de:

- Dotar os participantes dos conhecimentos técnico-jurídicos relevantes face as alterações legislativas que estão a implementar o relacionamento entre cidadãos e empresas e os diversos níveis da administração.
- Permitir que os participantes reconheçam as particularidades ao regime especial instituído para a ocupação do espaço público e divulgação de mensagens publicitárias de natureza comercial, identificando o papel das autarquias nessas matérias, as condicionantes territoriais.

Programa

Regime Jurídico do Licenciamento Zero (Ocupação do Espaço Público e Publicidade) (07H)

1. O Decreto-Lei n.º 48/2011 de 1 de abril

1. O âmbito do diploma
2. As obrigações dos destinatários
3. O incremento da fiscalização
4. O regime sancionatório.

2. Objetivo do Licenciamento Zero e princípios subjacentes.

3. As mensagens publicitárias:

1. Isenção
2. Critérios a assegurar pelos municípios
3. A publicidade sujeita a licenciamento.

4. Comunicação: comunicação prévia e comunicação prévia com prazo.

5. A importância do fiscal municipal no sucesso do Licenciamento Zero.

Certificação

O Certificado Profissional da INCURSO é emitido no fim da formação através do Sistema de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa (SIGO), na área criada especificamente para o registo das ações de formação não inseridas no Catálogo Nacional de Qualificações, ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro e Portaria n.º 474/2010, de 8 de Julho, ficando associado ao Passaporte Qualifica - Registo Individual de Competências do formando.

- No final do curso os formandos que obtiverem aproveitamento têm direito a um Certificado de Formação Profissional conforme legislação em vigor.

- Os formandos sem aproveitamento recebem uma Declaração de Frequência de Formação Profissional, na qual onde constará carga horária e módulos da formação.